

DECRETO N.º 12.845

EMENTA: Regulamenta a aplicação do disposto no Artigo 2.º, da Lei n.º 14.617, de 10 de fevereiro de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 14.510, de 12 de janeiro de 1983,

Considerando o coeficiente mínimo de reajuste de vencimentos e salários que a Lei n.º 14.617, de 10 de fevereiro de 1984, Artigo 2.º, explicita;

Considerando o que determina o Artigo 153, da Lei n.º 10.147, de 30 de julho de 1969;

Considerando a necessidade automática e obrigatória de compatibilizar os mandamentos legais acima dispostos com a institucionalização do novo salário-mínimo regional, a partir de 1.º de maio do ano em curso;

Considerando, finalmente, a imprescindibilidade de manter a hierarquização de vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como a observância permanente dos princípios de justiça social em benefício daqueles que menores retribuições pecuniárias percebem e, ainda, a capacidade dos meios de pagamento do erário da Prefeitura da Cidade do Recife,

DECRETA:

Art. 1.º — Os valores mensais de vencimentos, salários, símbolos e siglas de retribuição, aplicáveis aos servidores da Administração Direta da Prefeitura da Cidade do Recife, passam a vigorar na forma fixada pelo Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2.º — O Prefeito da Cidade do Recife, ouvido o Conselho de Política Financeira, poderá estender o estabelecido neste Decreto aos servidores da Administração Indireta do Poder Executivo do Município.

Art. 3.º — O constante do Artigo 1.º, deste Decreto, aplica-se aos proventos do pessoal aposentado ou em disponibilidade, respeitada a limitação de que trata o Artigo 102, § 2.º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4.º — As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros decorrentes a partir de 1.º de maio do ano fluente.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de maio de 1984.

a) **Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA I

PESSOAL AUXILIAR DE

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL UNIVERSITÁRIO

REFERÊNCIA

VENCIMENTO
SALÁRIO

1-2-3	- A	Cr\$ 98.000,00
4	- A	Cr\$ 98.980,00
5	- A	Cr\$ 99.970,00
6	- A	Cr\$ 100.969,00
7	- A	Cr\$ 101.979,00
8	- A	Cr\$ 102.999,00
9	- A	Cr\$ 104.029,00
10	- A	Cr\$ 105.069,00
11	- A	Cr\$ 106.120,00
12	- A	Cr\$ 107.181,00
13	- A	Cr\$ 108.253,00
14	- A	Cr\$ 109.335,00

15	- A	Cr\$ 110.429,00
16	- A	Cr\$ 111.533,00
17	- A	Cr\$ 112.648,00
18	- A	Cr\$ 113.775,00
19	- A	Cr\$ 114.913,00
20	- A	Cr\$ 116.062,00
21	- A	Cr\$ 117.222,00
22	- A	Cr\$ 118.395,00
23	- A	Cr\$ 119.579,00
24	- A	Cr\$ 122.570,00
25	- A	Cr\$ 129.899,00
26	- A	Cr\$ 138.239,00
27	- A	Cr\$ 146.516,00
28	- A	Cr\$ 155.550,00
29	- A	Cr\$ 160.505,00
30	- A	Cr\$ 161.698,00
31	- A	Cr\$ 167.777,00
32	- A	Cr\$ 177.218,00
33	- A	Cr\$ 188.182,00
34	- A	Cr\$ 199.601,00
35	- A	Cr\$ 211.932,00
36	- A	Cr\$ 224.719,00
37	- A	Cr\$ 238.695,00

38	- A	Cr\$ 253.127,00
39	- A	Cr\$ 268.695,00
40	- A	Cr\$ 283.227,00
41	- A	Cr\$ 302.558,00
42	- A	Cr\$ 320.968,00
43	- A	Cr\$ 340.739,00
44	- A	Cr\$ 361.649,00
45	- A	Cr\$ 383.810,00
46	- A	Cr\$ 407.332,00
47	- A	Cr\$ 432.103,00
48	- A	Cr\$ 458.467,00
49	- A	Cr\$ 486.746,00
50	- A	Cr\$ 516.365,00

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO

S Í M B O L O

V E N C I M E N T O

DS

Cr\$ 300.105,00

DDR

Cr\$ 221.130,00

DDP	Cr\$ 187.785,00
DDI	Cr\$ 140.400,00
CS	Cr\$ 120.000,00
CSEC	Cr\$ 104.000,00
CTOR	Cr\$ 98.000,00

TABELA III
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SIGLAS DE RETRIBUIÇÃO			VALOR
GF	-	6	Cr\$ 27.843,00
GF	-	5	Cr\$ 25.059,00
GF	-	4	Cr\$ 16.705,00
GF	-	3	Cr\$ 13.297,00
GF	-	2	Cr\$ 9.378,00
GF	-	1	Cr\$ 5.627,00
